



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente nº. 09.60.60
- Secretária Executiva -
Avelar Boaventura

LEI Nº 4650, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de cessão de uso de Próprio municipal em favor da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

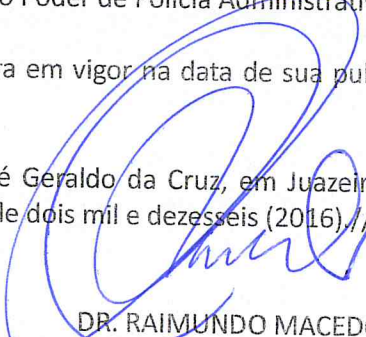
Art. 1º – É o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de CESSÃO DE USO de Próprio municipal, em favor da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SSPDS., Órgão de Direção Superior do Governo do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 01.869.566/-0001-17, com interveniência do COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMC., inscrita no CNPJ/MF nº 01.790.944/0001-72, constituído do imóvel situado nas dependências do PARQUE ECOLÓGICO DAS TIMBAÚBAS, antigo Sítio Macacos, à margem da Avenida Ailton Gomes, desta cidade, constante de um prédio construído de tijolos de arvenaria e coberto com telhas, medindo 100,00m (cem metros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, por 100,00m (cem metros) de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área 10.000,00m² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), contendo um PRÉDIO construído de tijolos e coberto com telhas cerâmicas, com as seguintes dois alojamentos para praças, um alojamento para o comandante, escritório, espaço para guarda de armas, almoxarifado, hall, sargenteação, sala de aula, refeitório, cozinha, lavabo, cinco WC's, instalações elétrica, hidráulica e sanitárias, pintura em esmalte sintético e hidrator, piso em cerâmica, com uma área construída de 331,53m² (trezentos e trinta e um metros vírgula cinquenta e três centímetros), adquirido o terreno pela matrícula nº 24.335-R1, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Machado – 2º Ofício.

Art. 2º – O imóvel acima descrito e caracterizado destina-se ao USO EXCLUSIVO como SEDE do 4ª CIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE em Juazeiro do Norte, pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias, convido à Administração Municipal.

Parágrafo único – É permitida o isolamento da área cedida, através de cercado, a reforma, ampliação ou modificação do prédio objeto da cessão, desde que submetida a fiscalização do cedente, inclusive respeitado o Poder de Polícia Administrativa.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias de agosto de dois mil e dezesseis (2016) // // // //


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE